



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

**LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2012**

**Órgão:** Câmara Municipal do Rio de Janeiro

**Unidade:** Câmara Municipal do Rio de Janeiro

**Função:** Legislativa

**Objetivo:** Equipar a Câmara Municipal com meios materiais e recursos tecnológicos para o exercício de suas atividades legislativas e seu poder de fiscalização sobre a Administração Pública.

<b>DIRETRIZES COM VISTA AO ORÇAMENTO DE 2012</b>	
<b>AÇÃO PROGRAMADA</b>	<b>META</b>
- Dar continuidade ao desenvolvimento do programa de modernização das atividades legislativas e administrativas e dar-lhes transparência e divulgação.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Modernização e acompanhamento da evolução tecnológica da área da plataforma computacional, objetivando maior eficiência, agilidade, racionalidade e transparência dos trabalhos legislativos e administrativos;</li><li>- Democratizar, difundir e dar publicidade às atividades legislativas e administrativas da CMRJ;</li><li>- Viabilizar a apresentação das proposições legislativas por meio eletrônico;</li><li>- Criação e editoração da revista própria da CMRJ, estabelecendo mais um canal de comunicação com os munícipes.</li></ul>



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

**LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2012**

**Órgão:** Câmara Municipal do Rio de Janeiro

**Unidade:** Câmara Municipal do Rio de Janeiro

**Função:** Legislativa

**Objetivo:** Equipar a Câmara Municipal com meios materiais e recursos tecnológicos para o exercício de suas atividades legislativas e seu poder de fiscalização sobre a Administração Pública.

<b>DIRETRIZES COM VISTA AO ORÇAMENTO DE 2012</b>	
<b>AÇÃO PROGRAMADA</b>	<b>META</b>
- Dar continuidade aos trabalhos de restauração do Palácio Pedro Ernesto e recuperação dos seus anexos, promovendo a melhoria das instalações, a fim de atender às necessidades das atividades legislativas e administrativas, incluindo o desenvolvimento do canal exclusivo de televisão próprio da CMRJ.	- Recuperação, restituição e manutenção do aspecto original do Palácio Pedro Ernesto, suas obras e pertences;  - Recuperação, manutenção e melhoria dos anexos e suas instalações, aprimoramento do layout, para melhor atender às necessidades legislativas e administrativas;  - Dar continuidade aos trabalhos de desenvolvimento do canal exclusivo de televisão da CMRJ e ampliar-lhe a programação e mantê-lo tecnicamente atualizado, possibilitando maior aproximação com a população.



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

## LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2012

**Órgão:** Câmara Municipal do Rio de Janeiro

**Unidade:** Câmara Municipal do Rio de Janeiro

**Função:** Legislativa

**Objetivo:** Equipar a Câmara Municipal com meios materiais e recursos tecnológicos para o exercício de suas atividades legislativas e seu poder de fiscalização sobre a Administração Pública.

<b>DIRETRIZES COM VISTA AO ORÇAMENTO DE 2012</b>	
<b>AÇÃO PROGRAMADA</b>	<b>META</b>
- Dar continuidade à implantação do Decreto Legislativo n. 152, de 14 de março de 1997.	- Reestruturação da Divisão de Aperfeiçoamento de Pessoal conforme Parágrafo Único do Art. 23 do Decreto Legislativo n. 152/97.



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

**LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2012**

**Órgão:** Câmara Municipal do Rio de Janeiro

**Unidade:** Câmara Municipal do Rio de Janeiro

**Função:** Legislativa

**Objetivo:** Equipar a Câmara Municipal com meios materiais e recursos tecnológicos para o exercício de suas atividades legislativas e seu poder de fiscalização sobre a Administração Pública.

<b>DIRETRIZES COM VISTA AO ORÇAMENTO DE 2012</b>	
<b>AÇÃO PROGRAMADA</b>	<b>META</b>
- Promover e participar de cursos, seminários e encontros, internos e externos, no sentido do aprimoramento técnico-profissional dos servidores da Câmara Municipal, bem como fomentar o intercâmbio com entidades nacionais e internacionais.	- Melhor desempenho e otimização das atividades administrativas e legislativas, em todos os níveis de atuação;  - Ampliação dos centros de referência e da documentação para apoio à produção legislativa;  - Dar continuidade à editoração da Revista de Direito da PGCMRJ e eventuais novos títulos, para melhor divulgar o pensamento jurídico da CMRJ.



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

## LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2012

**Órgão:** Câmara Municipal do Rio de Janeiro

**Unidade:** Câmara Municipal do Rio de Janeiro

**Função:** Legislativa

**Objetivo:** Equipar a Câmara Municipal com meios materiais e recursos tecnológicos para o exercício de suas atividades legislativas e seu poder de fiscalização sobre a Administração Pública.

<b>DIRETRIZES COM VISTA AO ORÇAMENTO DE 2012</b>	
<b>AÇÃO PROGRAMADA</b>	<b>META</b>
- Equipar a Câmara com materiais, serviços, e recursos tecnológicos necessários ao cumprimento do seu objetivo institucional.	- Continuar com a melhoria do apoio logístico que permita o melhor atendimento de materiais, serviços, e recursos tecnológicos a todos os Órgãos desta Casa de Leis.



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

## LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2012

**Órgão:** Câmara Municipal do Rio de Janeiro

**Unidade:** Câmara Municipal do Rio de Janeiro

**Função:** Legislativa

**Objetivo:** Equipar a Câmara Municipal com meios materiais e recursos tecnológicos para o exercício de suas atividades legislativas e seu poder de fiscalização sobre a Administração Pública.

<b>DIRETRIZES COM VISTA AO ORÇAMENTO DE 2012</b>	
<b>AÇÃO PROGRAMADA</b>	<b>META</b>
- Prover a CMRJ de mão de obra necessária ao seu melhor desempenho.	- Análise, estruturação das providências para atendimento às necessidades de mão de obra da casa.



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

**LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2012**

**Órgão:** Câmara Municipal do Rio de Janeiro

**Unidade:** Câmara Municipal do Rio de Janeiro

**Função:** Legislativa

**Objetivo:** Equipar a Câmara Municipal com meios materiais e recursos tecnológicos para o exercício de suas atividades legislativas e seu poder de fiscalização sobre a Administração Pública.

<b>DIRETRIZES COM VISTA AO ORÇAMENTO DE 2012</b>	
<b>AÇÃO PROGRAMADA</b>	<b>META</b>
- Propiciar o resgate da memória do Poder Legislativo carioca; incentivar a cultura em geral e o acesso da população às manifestações culturais, inclusive através de intercâmbio com entidades nacionais e internacionais, públicas e privadas.	- Criação do espaço físico onde funcionará o Centro Cultural.  - Aquisição de equipamentos e publicações para suporte aos trabalhos do Centro Cultural; contratações de equipe multiprofissional.



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

## LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2012

**Órgão:** Câmara Municipal do Rio de Janeiro

**Unidade:** Câmara Municipal do Rio de Janeiro

**Função:** Legislativa

**Objetivo:** Equipar a Câmara Municipal com meios materiais e recursos tecnológicos para o exercício de suas atividades legislativas e seu poder de fiscalização sobre a Administração Pública.

<b>DIRETRIZES COM VISTA AO ORÇAMENTO DE 2012</b>	
<b>AÇÃO PROGRAMADA</b>	<b>META</b>
- Dotar a CMRJ de instalações e sede, devidamente planejadas e adequadas ao seu papel na estrutura municipal.	- Elaboração do estudo de viabilidade para construção da nova sede da CMRJ; - Elaboração do projeto de construção.